



## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 37/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, Vereador **EDUARDO SILVA NICOLAU DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

**CONSIDERANDO** o recebimento, nesta Presidência, do Parecer final exarado pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Processo **TC-004176.989.23-4**, que versa sobre a análise das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Juquitiba, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do ex-Prefeito, Sr. Ayres Scorsatto;

**CONSIDERANDO** que o aludido Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, após criteriosa análise técnica e jurídica do processo, incluindo o Parecer Prévio Desfavorável emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a defesa apresentada pelo ex-gestor, concluiu, por **votação unânime** de seus membros, por acolher integralmente a recomendação da Corte de Contas, opinando pela **REJEIÇÃO** das contas do exercício de 2023;

**CONSIDERANDO** a soberania do Plenário desta Casa Legislativa para o julgamento político-administrativo das contas do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de se assegurar o pleno exercício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, garantindo ao ex-gestor a oportunidade de se manifestar sobre o parecer emitido pela Comissão Permanente antes da deliberação final em Plenário;

**CONSIDERANDO** a aplicação subsidiária de normas que garantam a segurança jurídica e o devido processo legal, utilizando-se, por analogia, o prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme preceitua o Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), para manifestação das partes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

RESOLVE:

**Art. 1º - DAR CIÊNCIA** pública, nos termos regimentais, do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento que, de forma unânime, opinou pela **REJEIÇÃO** das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Juquitiba, relativas ao exercício de 2023, de responsabilidade do ex-Prefeito, Sr. Ayres Scorsatto, acompanhando o Parecer Prévio Desfavorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo TC-004176.989.23-4.

**Art. 2º - DETERMINAR** a imediata intimação do ex-gestor, Sr. Ayres Scorsatto, por meio de seu patrono legalmente constituído, Dr. José Acácio da Rocha Júnior (OAB/SP nº 235.839), para que tome ciência do inteiro teor do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

**Art. 3º - CONCEDER**, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de comprovação do recebimento da intimação por seu patrono, para que o ex-gestor, querendo, apresente suas razões finais ou memoriais por escrito a esta Presidência.

**Art. 4º - INFORMAR** que a inclusão em pauta, para discussão e votação em Plenário, do Parecer sobre as Contas do exercício de 2023 ocorrerá na primeira Sessão Ordinária a ser realizada após o decurso do prazo estabelecido no Art. 3º deste Ato.

**Art. 5º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Plenário Padur Abes, 13 de outubro de 2025.

EDUARDO SILVA NICOLAU DE SOUZA  
EDUARDO SILVA NICOLAU DE SOUZA  
Presidente

Afixado no Quadro de Editais da Câmara de Juquitiba na data supra.